

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****SIGILO: ( )SIM (X) NÃO**

<b>Unidades Requisitantes:Secretaria de agricultura</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>
---	--

**1. Descrição da necessidade**

**Trata-se da necessidade do estudo de viabilidade técnica** locação de 01 (um) veículo automotor tipo picape, cabine simples, ano/modelo igual ou superior a 2017, motorização flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 cv, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de no mínimo 5 marchas, capacidade de carga mínima de 600 kg, equipado com sistema de freios ABS, airbags frontais e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, com vidros elétricos dianteiros, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. O veículo será destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porangatu/GO, sendo utilizado em atividades de campo, deslocamento de servidores, fiscalização, acompanhamento técnico, apoio ao produtor rural e demais ações institucionais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Constratação Direta e seus anexos, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

**2. Requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Sec. de Agricultura	Elizangela Maria Lopes da Silva

**3. Requisitos da Contratação**

**3.1. Descrição da Solução:**A solução proposta consiste na locação de 01 (um) veículo automotor tipo picape, cabine simples, ano/modelo igual ou superior a 2017, motorização flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 cv, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de no mínimo 5 marchas, capacidade de carga mínima de 600 kg, equipado com sistema de freios ABS, airbags frontais e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, com vidros elétricos dianteiros, em perfeita condições de uso, conservação e funcionamento, sendo destinado ao atendimento das demandas adminstrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porangatu/GO.

3.1.1.O veículo deverá encontrar-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente licenciado, segurado, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas legais vigentes.

3.1.2.A locação visa garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo ações de campo, deslocamento de servidores, fiscalização, acompanhamento técnico, apoio ao produtor rural e demais ações institucionais, proporcionando maior flexibilidade operacional, redução de custos com aquisição e manutenção de frota própria e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.2. A escolha da solução a ser adotada:**

Os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

3.2.1. O veículo locado deverá atender a todas as especificações constantes neste instrumento, além de possuir os itens e acessórios exigidos por lei e também acompanhar todo ferramental básico e original do veículo (chave de rodas, macaco mecânico ou hidráulico, e triângulo de sinalização).

3.2.3. A análise do planejamento e da demanda por infraestrutura pública aponta para a locação desse equipamento como a alternativa mais eficiente e econômica em comparação à compra ou manutenção de maquinário próprio.

3.2.4. No escopo da Lei 14.133/2021, o inciso I do Art. 11 estabelece o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração, o que inclui a análise do ciclo de vida do objeto.

3.2.5. . Sendo assim, a locação desse equipamento permite exigibilidade operacional, manutenção especializada

por parte da contratada, ausência de depreciação do ativo e adaptabilidade às variáveis demandas sazonais do município.

3.2.6. Adicionalmente, em conformidade com o inciso IV do Art. 11, incentiva-se a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, o que é diretamente atendido pela solução de locação, pois incentiva a contratada a fornecer equipamentos modernos e eficientes, bem como promove a capacidade de atualização tecnológica sem a necessidade de altos investimentos em aquisição de novos maquinários. Além disso, a estratégia de locação está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e execução dos contratos delineados pela Lei 14.133/2021, proporcionando ao município uma gestão de recursos mais efetiva e permitindo a locação de capital em outras áreas críticas para o desenvolvimento local. A solução desenvolvida neste ETP foi criteriosamente escolhida após um levantamento abrangente de mercado e atende integralmente às regulamentações previstas pela Lei 14.133/2021, garantindo-se assim, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público, baseado em um processo licitatório isonômico e competitivo.

### **3.3 Condições para execução dos serviços:**

3.3.1. O licitante deverá atender a todos os requisitos descritos nesse estudo, inclusive toda a documentação para qualificação técnica.

### **3.4. Sustentabilidade**

a) O veículo e equipamentos devem apresentar índices de emissão de poluentes em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental. Priorização na locação de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível. Adoção de mecanismos para a redução de geração de resíduos e incentivo ao reaproveitamento e à reciclagem de materiais

b) Além disso, também deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

### **3.5. Indicações de marcas ou modelos**

Não será necessário a exigência de marcas ou modelos; é suficiente a empresa fornecedora seguir fielmente a especificação do veículo.

### **3.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**

Não se aplica

### **3.7. Da exigência de amostra:**

Não se aplica

### **3.8. Da exigência de carta de solidariedade:**

Não se aplica

### **3.9. Da subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.10. Garantia da contratação**

Não se aplica

## **4. Modelo de execução do objeto**

### **4.1 Condições de entrega**

4.1.1. Prazo de entrega do veículo: A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de agricultura de Porangatu.

4.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **4.1.2 Endereço de entrega**

4.1.2.1 O veículo será entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de Porangatu, situada na AV. Goiás nº116 setor Aeroporto no horário das 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

### **4.2. Garantia, manutenção e assistência:**

4.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do veículo pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado.

4.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de peças ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

## **5. Gestão do Contrato**

### **5.1. Método de aferição dos resultados:**

Pretende-se locar o bem descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da unidade requisitante Secretaria de agricultura. Será designado um fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega e qualidade do bem que será locado.

## **6. Medição e Pagamento**

6.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

## **7. Qualificação técnica**

7.1 Comprovação de aptidão para a locação de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.2 Os atestados deverão referir-se à locação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

7.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.6 A nova Lei de Licitações não proíbe a participação de pessoa física em licitações. Ela permite que qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, participe desde que tenha capacidade jurídica; comprove regularidade fiscal; atenda às exigências técnicas cumpra as condições do edital.

## 7.2 Prova de atendimento aos requisitos de Autorização Especial

Não se aplica

## 8. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

O quantitativo foi definido com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a demanda contínua de deslocamentos em atividades rurais e administrativas.

Item	Catser	Quant	Unid.	Discriminação	Especificação	V. unit	V. total
1.	4014	09	meses	Locação	Locação de 01 (um) veículo automotor tipo picape, cabine simples, ano/modelo igual ou superior a 2017, motorização flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 cv, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de no mínimo 5 marchas, capacidade de carga mínima de 600 kg, equipado com sistema de freios ABS, airbags frontais e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, com vidros elétricos dianteiros, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.	R\$7.133,333	R\$64.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$64.200,00

## 9. Levantamento do mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para contratações de serviços e compras de pequeno valor.

Ressalta-se que a adoção da dispensa mostra-se adequada e eficiente, considerando a necessidade da Administração, a celeridade do procedimento e a economicidade, sem prejuízo da competitividade, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços.

## 10. Estimativa de preços ou preços referenciais

A estimativa do valor da contratação encontra-se descrito no item 8 deste estudo.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente solução propõe que a contratação seja por item.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Sim, PE 018/2021 aditivado, e PE 02/2022 aditivado.

## 13. Declaração de viabilidade ou não da solução:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade do valor estimado com os limites legais, bem como a

adequação da solução às necessidades da Administração.

**Porangatu 06 de abril de 2026.**

---

Elizangela Maria Lopes da Silva  
003.998.441-98